



CARTA CONTRATO DE Nº.: 006/2016.

CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA & ELIANE R. DE SOUZA - ME**, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. ARAPONGAS 16 – Quadra 30 – Parque Uirapuru, nesta Cidade de Novo Repartimento, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.626.424/0001-88, representado pelo senhor **OZIEL MIGUEL DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA, portador do CPF n.º 172.504.472-20, residente na Rod. Transamazônica, Km 192, Distrito de Maracajá, em Novo Repartimento-PA, e de outro lado a Pessoa Jurídica de Direito Privado, e **ELIANE R. DE SOUZA - ME**, SUPERMERCADO MORUMBI, inscrita no CNPJ.: 04.304.760;0001-43 e Inscrição Estadual 15.217.221-1, localizada na Rua das Violetas n.º 04 – Bairro Parque Morumbi, nesta Cidade de Novo Repartimento – Estado do Pará, e a Sr^a : **ELIANE RODRIGUES DE SOUZA**, CPF.: 616.306.672-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram a presente Carta Contrato, oriunda do **Convite n.º 006/2016**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, nos termos do disposto na **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, em especial quanto ao que dispõe o **artigo 62, Caput, parágrafo 2º**¹.2015

¹ rt. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação, a seleção de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo para uso exclusivo no prédio deste Poder Legislativo, com a quantidade estimada conforme planilha do anexo I.

1.2 O quantitativo de produtos constante na planilha no anexo I desse instrumento representa uma mera expectativa de consumo não obrigando a administração contratante a aquisição integral dos produtos constante na planilha precitada, haverá para tanto execução do contrato conforme a necessidade do órgão licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS:

2.1 – Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) **Convite no 006/2016** e todos os seus termos, e anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir os termos deste CONTRATO e, ainda, a efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos nos prazos estabelecidos neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos deste CONTRATO em compatibilidade com as obrigações assumidas consoante planilha de propostas aceitas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:



5.1 – Os preços contratados serão aqueles discriminados pela Licitante em sua proposta devidamente declarada vencedora acostado no anexo I, adjudicada e homologada pela autoridade competente.

5.2 – O preço proposto por item deverá incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para o fornecimento dos produtos constante na planilha no anexo I, e também todos os custos diretos e indiretos inerentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1 – O valor global desta contratação é conforme a necessidade e a emissão da nota fiscal e recibo.

6.2 – Ressaltando que os preços representativos do quantitativo integral dos produtos constante na planilha no anexo I desse instrumento representa uma mera expectativa de consumo não obrigando a administração contratante a aquisição integral dos produtos constante na planilha precitada, haverá para tanto execução do contrato conforme a necessidade do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – O pagamento do valor da presente Carta Contrato, correrá à conta de Dotação Orçamentária alocada na classificação funcional programática abaixo descrito:

Exercício 2016 –

Manutenção da Câmara Municipal;

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Recibo.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME TRIBUTÁRIO:



9.1 – Na prestação de serviço, objeto deste contrato estão inclusos no preço contratado, todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – A vigência do contrato será a partir de sua publicação, tendo seu término em 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público relevante do órgão licitante, mediante acordo entre as partes, através de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – Poderão ser motivos de rescisão do CONTRATO os descritos na **Lei nº.: 8.666/93** e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 – À CONTRATADA é vedado fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÃO FINAL:

13.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual, conforme determina o **artigo 65, parágrafo primeiro da Lei no. 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação



14.1 - Fica eleito o Foro da **Comarca de Novo Repartimento - PA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEI APLICÁVEL:

15.1 – O presente CONTRATO reger-se-á à luz da **Lei n.º 8.666/93** e suas alterações e os casos omissos pela legislação pertinente.

Novo Repartimento-PA, 24 de agosto de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Oziel Miguel da Silva
Presidente da Mesa Diretora

ELIANE R. DE SOUZA - ME
CNPJ.: 04.304.760/0001-43
Pessoa jurídica contratada

Testemunhas:

1ª.: _____

CPF.: _____

2ª.: _____

CPF.: _____



ANEXO I A CARTA CONTRATO DO CONVITE DE Nº.: 06/2016.

Fica vinculado o teto máximo aos valores da tabela abaixo, salvo termo aditivo.

Relação de Material de Consumo Objeto da Carta Convite de nº.: 06/2016.

PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço (unit)	Preço (total)
01	Odorizador de ambiente 300ml	GLEIDE	84	un	8,49	713,16
02	Inseticida spray 300ml	BAYGON	84	un	9,77	820,68
03	Copo americano de vidro	AMERICANO	70	un	0,99	69,30
04	Limpa vidros 500ml	AZULIN	60	un	3,50	210,00
05	Sabão em barra com 05 unidades	ECONOMICO	78	un	4,50	351,00
06	Desinfetante 2lt	ECONOMICO	280	un	6,38	1.786,40
07	Limpador uso geral 300ml	VEJA	88	un	3,95	347,60
08	Saco para lixo 15 lt	BOT	280	un	2,39	669,20
09	Saco para lixo 30 lt	BOT	200	un	2,39	478,00
10	Saco para lixo 50lt	BOT	140	un	2,39	334,60
11	Rodo plástico/madeira	BORBOLETA	25	un	12,00	300,00
12	Copo descartável 50 ml	CRISTALCOP O	10	cx	74,50	745,00
13	Copo descartável 180ml	COPOBRAS	20	cx	74,75	1.495,00
14	Vassoura pelo	SAFIRA	21	un	7,99	167,79
15	Pano de chão	ATOALHADO	35	un	6,50	227,50
16	Papel higiênico 24 rolos	PERSONAL	14	fd	47,84	669,76
17	Papel toalha 02 rolos	SANTIPEL	30	un	4,50	135,00
18	Balde plástico 10lt	PLASUTIL	35	un	6,50	227,50
19	Flanela limpeza	FLANELA	42	un	3,50	147,00
20	Palito de fósforo	GABOARDI	24	cx	3,50	84,00
21	Isqueiro	BIC	15	un	3,80	57,00
22	Açúcar cristal fardo	MAJÁ	15	Fd	74,85	1.122,75
23	Café 500mg	MARATÁ	42	Cx	82,00	3.444,00
24	Sucos de frutas – garrafa	JANDAIA	280	un	4,50	1.260,00
25	Biscoito sal 500gr	ESTRELA	150	un	3,35	502,50
26	Biscoito doce 500gr	ESTRELA	150	un	3,75	562,50
27	Detergente	ECONOMICO	56	un	1,50	84,00
28	Água Sanitária	ECONOMICO	14	Cx	30,00	420,00
29	Pedra Sanitária	POLITRIZ	72	un	1,40	100,80
30	Esponja de Aço	BOMBRIL	28	pc	1,75	49,00
31	Lustra móveis	BRIL	24	un	3,30	79,20
32	Limpa alumínio	ECONOMICO	28	un	1,85	51,80
33	Cesto para lixo	CESTO	25	un	3,49	87,25
34	Esponja – lava louça	LUSTRO	56	un	0,08	4,20
35	Sabão em pó	TIXAM	112	un	3,89	435,68
36	Limpa cerâmica	AZULIM	36	un	4,50	162,00
37	Óleo para móveis	PEROBA	12	un	5,50	66,00
38	Álcool	FLOPS	42	un	3,99	167,58



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação



39	Fécula de mandioca	DO ZÉ	120	un	4,20	504,00
40	Luva limpeza	DESCARPACK	21	un	4,75	99,75
41	Sabonete líquido 300ml	LUX	14	un	6,50	91,00
42	Flocos de milho	VITABRAZ	105	un	1,50	157,50
43	Flocos de arroz	BRANCO	105	un	1,85	194,25
44	Polpa de frutas kg	DA FRUTA	70	kg	10,00	700,00
45	Margarina 500 gr	PRIMOR	84	un	3,35	281,40
46	Garrafa térmica	INVICTA	21	un	24,98	524,58
47	Água mineral	BELLA ÁGUA	280	un	1,20	336,00
48	Canela em pau	SABRINA	100	un	1,00	100,00
49	Canecão de alumínio	SÃO JORGE	7	un	43,29	303,03
50	Coador de pano	ROMA	15	un	2,99	44,85
51	Jarra de plástico	ÊXITO	15	un	9,99	149,85
52	Gengibre em raiz kg	INATURA	42	kg	8,50	357,00
53	Guardanapos	SANTIPEL	84	un	1,50	126,00
54	Vassoura cerdas plástica	CONDOR	35	un	9,99	349,65
55	Ovos – cartela	GRANJA	40	un	13,50	540,00
56	Refrigerante 2lt	XINGU	120	un	4,50	540,00
57	Pilha Alcalina AAA par	PANASONIC	36	un	5,99	215,64
58	Pilha Alcalina AA par	PANASONIC	36	un	5,99	215,64
59	Bateria Alcalina 9v	PANASONIC	30	un	18,00	540,00
60	Papel sulfite A4	CHAMEX	20	cx	187,90	3.758,00
61	Canetas Esferográficas	BIC	12	cx	50,00	600,00
Valor total por extenso: VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS						R\$ 29.362,89

Novo Repartimento-PA, 24 de agosto de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Oziel Miguel da Silva
Presidente da Mesa Diretora

ELIANE R. DE SOUZA – ME
CNPJ. 04.304.760/0001-43
Pessoa jurídica contratada

Testemunhas:

1ª.: _____

CPF.: _____

2ª.: _____

CPF.: _____